



Recebido em 1810
03/11/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2027-93

Em 03 de novembro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE: :

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2119 - Dispõe sobre: Acresce os incisos X e XI à Lei nº 2344, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 2 1 1 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À Culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre : Acresce os incisos X e XI à Lei nº 2344, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

A medida visa incluir as empresas relacionadas no corpo do projeto, as quais também instalar-se-ão no imóvel objeto da Lei nº 2289, de 06 de maio de 1993.

Outrossim, requeremos que fique fazem do parte integrante da presente Propositura, as razões invoca das na Mensagem nº 2105.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em re gime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça
e Finanças

S. S. em

09

11

1993

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.652/93

(03 DE NOVEMBRO DE 1993)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 03/11/93
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Acresce os incisos X e XI à Lei nº 2344, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade - de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados os incisos X e XI ao Artigo 1º da Lei nº 2344, de 27 de setembro de 1993, com as seguintes redações:

X - Eclética Química Ltda.

XI - Riday Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de novembro de 1993..

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-